



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202505050015 – PE SRP/CCL/PMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 - PMM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025 – SEMSA/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025 – SEMSA/PMM, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E MARTINS PAES, TENDO COMO OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DE CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE MOJU/PA, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.450-000, Moju, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº **05.105.135/0001-35**, devidamente representada neste ato pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal **RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2679805 e do CPF nº 159.378.362-00, residente e domiciliado nesta cidade de Moju, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente representada neste ato pelo Sr. Secretário Municipal **MICHEL LEANDRO COSTA GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3348518 - SSP/PA e do CPF nº 658.176.562-72, residente e domiciliado nesta cidade de Moju, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **E MARTINS PAES – CNPJ nº 08.794.694/0001-98**, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 44, Bairro: Centro - Moju/PA, CEP: 68.450-000. Telefone: (91) 98399-1132 / (91) 99122-8304, E-mail: emartinspaes@hotmail.com, representado pela Sr.^a **EVANILDA PAES MARTINS**, RG nº 1598715, CPF nº 378.160.042-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório para **Registro de Preços**, decorrente da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202505050015 – PE SRP/CCL/PMM**, oriundo do **Processo Administrativo nº 20250021 – SEMAD/SEMED/SEMSA/SEMDESTRE/PMM**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DE CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE MOJU/PA, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e Anexos do Processo Licitatório identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura,** prorrogável nos termos da legislação Vigente.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 252.383,44 (Duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.301.0002.2.059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 30.07 Gêneros de Alimentação

30.22 Limpeza e higiene

FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.301.0010.2.062 Atendimento Médico em Atenção Básica - PAB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 30.07 Gêneros de Alimentação

30.22 Limpeza e higiene

FONTE DE RECURSOS:

1.001 – Recursos Ordinários

1.212 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.301.0010.2.063 Programa Saúde da Família

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 30.07 Gêneros de Alimentação

30.22 Limpeza e higiene

FONTE DE RECURSOS:

1.001 – Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

1.212 - Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.302.0010.2.067 Atendimento Médico e Hospitalar em MAC

SUBELEMENTO: 30.07 Gêneros de Alimentação

30.22 Limpeza e higiene

SUBELEMENTO: 07.00 Gêneros de Alimentação

FONTE DE RECURSOS:

1.001 – Recursos Ordinários

1.214 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.361.0010.2.081 Manutenção de Outros Programa de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 30.07 Gêneros de Alimentação

30.22 Limpeza e higiene

FONTE DE RECURSOS: 1.212 - Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica

Parágrafo Primeiro: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

- 4.2. As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva medição e atestação das etapas de entrega/execução dos serviços.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço/Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.5. **Demais condições previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 6.3. **Regras e condições para reajustamento e reequilíbrio estão previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

- 7.1. A análise dos riscos incidentes a execução contratual está disposta na forma do **Mapa de Análise de Riscos** elaborado pela Unidade Requisitante, componente da fase preparatória da contratação e presente **anexo a este Instrumento de Contrato como parte integrante e indivisível.**

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora do certame para efeito da execução deste Contrato, conforme disposições do **Termo de Referência.**

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O regime de execução e fornecimento do objeto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I do Edital, parte integrante e indivisível deste instrumento.**
- 9.2. **O prazo de entrega do objeto será de 20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma, condições e locais dispostos no **Termo de Referência.**
- 9.3. Caso haja necessidade de prorrogação de quaisquer dos prazos previstos, a Contratada deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.
- 9.4. Antes da entrega deverão ser realizados testes de operação e funcionamento necessários.
- 9.5. Os materiais, insumos, equipamentos e profissionais empregados devem ser de boa qualidade, com procedência comprovada e atender os requisitos deste edital e dos órgãos e agências reguladoras.
- 9.6. O atendimento dos fornecimentos será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados;
- 9.7. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados.
- 9.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 9.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 9.10. As entregas ficam condicionadas a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar o atendimento dos requisitos estabelecidos e às normas legais.
- 9.11. A entrega só será aceita de forma definitiva após o fiscal responsável verificar que a mesma fora realizada de forma satisfatória.
- 9.12. **Caso os fornecimentos sejam realizados em desconformidade ou com material/equipamento sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 15 (Quinze) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita dos serviços prestados;
- 9.14. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- 9.15. Fica designado conforme o descrito no DFD, o servidor **EDMILSON PEREIRA BARRA**, matrícula nº 190896-6, ocupante do cargo de Enfermeiro, como fiscal técnico do presente contrato

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL** e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

10.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar os fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Demais obrigações previstas no **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital de Licitação vinculado e Termo de Referência correspondente**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, anexo ao Edital**;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei no 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará, sem prejuízo do PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Moju/PA, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Moju - PA, 17 de julho de 2025.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CONTRATANTE

MICHEL LEANDRO COSTA GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

E MARTINS PAES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	SAÚDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	ARROZ: TIPO 02, CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG	quilo	URBANO	1.750	R\$ 4,20	R\$ 7.350,00
2	AVEIA: EM FLOCOS 250G; AVEIA, INSTANTÂNEA EM FLOCOS GROSSOS, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO 250G CADA; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (DECRETO 12486 DE 20/10/78)	caixa	QUAKER	832	R\$ 3,60	R\$ 2.995,02
3	AÇÚCAR: TIPO REFINADO, COMPOSIÇÃO DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE, GLUCOSE E FRUTOSE, BRANCO, EMBALAGEM COM 1 KG.	quilo	GUARANI	2.100	R\$ 3,90	R\$ 8.190,00
4	BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER, SEM RECHEIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G.	pacote	VITORIA	1.575	R\$ 3,30	R\$ 5.197,50
6	BISCOITO TIPO MAISENA: APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SEM RECHEIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G	pacote	FORTALEZA	315	R\$ 4,90	R\$ 1.543,50
7	CALDO DE CARNE: CALDO EM CUBO, TIPO 1, CAIXA COM DUAS UNIDADES.	caixa	KNORR	175	R\$ 2,40	R\$ 420,00
8	CALDO DE GALINHA: CALDO EM CUBO, TIPO 1, CAIXA COM DUAS UNIDADES.	caixa	KNORR	175	R\$ 2,40	R\$ 420,00
9	CHARQUE: CHARQUE PA	quilo	BELO CHARQUE	1.750	R\$ 45,00	R\$ 78.750,00
10	COLORAU: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 250G.	pacote	MARATA	490	R\$ 0,90	R\$ 441,00
11	COMINHO EMBALAGEM 100G	unidade	MARATA	315	R\$ 1,45	R\$ 456,75
12	FEIJÃO PRETO: TIPO 1, GRUPO ANÃO, EMBALAGEM COM 1 KG	pacote	TIO PEDRO	875	R\$ 6,90	R\$ 6.037,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

14	LEITE EM PÓ: TIPO INTEGRAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 G	pacote	ITAMBÉ	3.150	R\$ 7,30	R\$ 22.995,00
16	MACARRÃO: TIPO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 G.	pacote	RICOSA	1.050	R\$ 2,90	R\$ 3.045,00
17	MILHO BRANCO EMBALAGEM 500G	unidade	REI DO ALHO	438	R\$ 5,40	R\$ 2.362,50
18	PÓ DE CAFÉ 250G: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC.	quilo	MARATA	1.050	R\$ 22,00	R\$ 23.100,00
19	SARDINHA: LATA 130G	lata	GOMES DA COSTA	525	R\$ 4,30	R\$ 2.257,50
25	BEBIDA LÁCTEA: CONSTITUÍDO DE LEITE, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, ACRESCIDO DE VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, MORANGO, ACONDICIONADA EM POTE.	unidade	ITALAC	306	R\$ 4,80	R\$ 1.468,32
29	FÍGADO BOVINO	quilo	MERCURIO	350	R\$ 10,35	R\$ 3.622,50
31	CALABRESA DEFUMADA	quilo	AURORA	105	R\$ 24,00	R\$ 2.520,00
39	FARINHA LACTA: EMBALAGEM COM 200G	unidade	ITALAC	525	R\$ 5,80	R\$ 3.045,00
44	MARGARINA: TIPO 1, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLIINSATURADOS, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTES ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, POTE PLÁSTICO COM 500G.	pote	DELICIA	700	R\$ 6,30	R\$ 4.410,00
50	ÓLEO DE SOJA VEGETAL: COMESTÍVEL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450 ML	unidade	SOYA	315	R\$ 7,30	R\$ 2.299,50
61	VINAGRE: VINAGRE, MATÉRIA PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, BRANCO, ESPECIAL, TIPO 1, FRASCO COM 750 ML.	garrafa	CASTELO	875	R\$ 2,05	R\$ 1.793,75
62	ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA COM 400G.	litro	ITALAC	350	R\$ 7,20	R\$ 2.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

63	ADOÇANTE: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SÓDICOS, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, TIPO DIETÉTICO, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 ML.	unidade	ADOCYL	88	R\$ 4,20	R\$ 367,50
64	BISCOITO TIPO ROSQUINHA: SABOR COCO, DOCE, SEM RECHEIO, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G	pacote	MABEL	700	R\$ 4,70	R\$ 3.290,00
65	BISCOITO TIPO MARIA: APRESENTAÇÃO REDONDA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G	pacote	VITORIA	700	R\$ 7,20	R\$ 5.040,00
66	CANELA: TIPO CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, ASPECTO FÍSICO PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 30 G	unidade	MARIZA	18	R\$ 2,50	R\$ 43,75
67	OVOS C/ 12 UNIDADES	caixa	ASA BRANCO	700	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
68	COADOR DE CAFÉ, EM TECIDO FILTRANTE FELTRO OU FLANELA, COR BRANCA, MEDIDAS APROX. 12CM DE DIÂMETRO E 29CM DE ALTURA, COM CORDÃO NA CIRCUNFERÊNCIA, APLICAÇÃO P/ CAFETEIRA C/ARO EM ALUMÍNIO.	unidade	CAIÇARA	147	R\$ 2,00	R\$ 294,70
71	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150ML NO FORMATO NOVO ABNT. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 100 UNIDADES	pacote	COPOBRAS	973	R\$ 4,15	R\$ 4.039,40
78	EXTRATO DE TOMATE: EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, CONSERVAÇÃO ISENTA DE FERMENTAÇÃO, FEITO COM TOMATES MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, LATA COM NO MÍNIMO 340G.	lata	OLÉ	88	R\$ 2,50	R\$ 218,75
87	MANTEIGA COM SAL POTE COM 500GR.	pote	IOGA	315	R\$ 24,00	R\$ 7.560,00
93	PROTEÍNA DE SOJA SABOR CARNE – EMBALAGEM DE 400G	pacote	MARIZA	44	R\$ 7,80	R\$ 341,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

95	SAL: TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 196 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA/SÍLICO ALUMÍNIO SÓDIO, ACIDEZ 7,50 PH, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG PEQUENO	unidade	NOTA 10	525	R\$ 0,90	R\$ 472,50
97	TRIGO: TIPO FARINHA TRIGO, MATERIAL TRIGO ESPECIAL, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO 01, SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG	pacote	ROSA BRANCA	438	R\$ 5,00	R\$ 2.187,50
115	INSETICIDA: TIPO BAYGON OU SIMILAR, AEROSSOL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML	lata	SBP	525	R\$ 10,50	R\$ 5.512,50
117	LIMPA ALUMÍNIO	unidade	ECONOMICO	525	R\$ 4,30	R\$ 2.257,50
125	ROLO DE PAPEL FILME 30 M	unidade	WYDA	53	R\$ 5,10	R\$ 267,75
129	SACO PARA LIXO 15L: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 L, COR AZUL, APRESENTAÇÃO PCT, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, RESISTENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES PEQUENO. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.	rolo	EMBAG	3.500	R\$ 3,35	R\$ 11.725,00
138	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	litro	ZULU	1.750	R\$ 6,30	R\$ 11.025,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$252.383,44